

363
E

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2020 (11/03/2020), às 09h33min, na sala de reunião da Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Claudia Bernarda Medeiros os membro da Equipe de apoio, Carolina Cordeiro Machado e Miqueias Pires de Sousa e ainda as empresas **1- ADP COMERCIO VAREJISTA DE MERCADINHO E PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.172.409/0002-52 representada pelo seu procurador o Sr. Luiz Gustavo de Carvalho, inscrito no CPF de nº 464.190.983-00, **2- NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ nº 21.588.014/0001-48, representada pela procuradora a Sra. Francisca Kelliany da Silva Menezes, inscrita no CPF de nº 050.310.583-07, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de nº 004/2020-PP, que tem por objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**. Abertos os trabalhos, a senhora Pregoeira fez constar em ata que os procedimentos de abertura seriam de acordo com o Edital de licitação do dia 21 de Fevereiro de 2020, e assim prosseguindo, e fez constar em ata que com base na sumula Nº 473 (**onde a Administração pode anular seus próprios atos , quando eivados de vícios que os tornem ilegais ...**) e Sumula nº 346 (**a Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos ...**) informou aos presentes sobre a análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresa no ato de credenciamento, sendo assim foi verificado que a empresa **1- ADP COMERCIO VAREJISTA DE MERCADINHO E PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.172.409/0002-52, descumpriu o item nº 2.2.2 e) do edital, deixando de apresentar memorial fotográfico da Matriz da empresa como consta na Cláusula Decima do 6ª aditivo do Contrato Social (**Filiais e outras dependências**). A sociedade atualmente possui filial nº 01: CNPJ Nº 06.172.409/0002-52 estabelecida sito a Av. Santos Dumont nº 370 A Condomínio e Edifício Dona Lindoia - Centro Fortaleza Ceara CEP Nº 60.150-160 e filial nº 02 CNPJ nº 06.172.409/0003-33 estabelecida sito a RUA Senador Pompeu nº 1022 Shop dos Fabricantes I (box 04) Centro Fortaleza Ceara CEP Nº 60.025.000. Sendo assim a Equipe de Pregão, resolvem DESCREDENCIAR a respectiva empresa por descumprirem as normas editalicias. Iniciando a etapa de lances verbais, a pregoeira, bem como os demais membros da equipe de apoio, verificaram a observância das disposições contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

004/2020 - PP- SRP -CISVALE, na lei nº 10.520/2002, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, ainda, o princípio da economicidade. Passando-se a fase seguinte, à análise da documentação de habilitação da referida empresa **2- NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS – ME**, classificada com menor valor, conforme planilha de lances em anexo. Passando para análise da documentação apresentada pela licitante foi constatado que a referida deixou de apresentar o item **6.3.5** ... Cópia de documento oficial de identificação e CPF do representante, válido (s) na forma da Lei; assim a referida empresa foi declarada **INABILITADA**, tendo em vista que não cumpriram na íntegra as normas editalícias e as normas da lei nº 8666/93, regulamentadora das Licitações Públicas como também as da Lei nº 10.520/02, bem como o Decreto Nº 6.204/07. Prosseguindo foi aberto o envelope de documento de Habilitação da empresa **1- ADP COMERCIO VAREJISTA DE MERCADINHO E PAPELARIA LTDA**, passando a verificação da documentação foi constatado que a referida deixou de cumprir o item **6.6.1.** – por ter deixado de apresentar documento contratual e fiscal ou equivalente com a firma reconhecida do declarante sendo assim a referida empresa foi declarada **INABILITADA**, tendo em vista que não cumpriram na íntegra as normas editalícias e as normas da lei nº 8666/93, regulamentadora das Licitações Públicas como também as da Lei nº 10.520/02, bem como o Decreto Nº 6.204/07, prosseguindo a senhora pregoeira questionou aos licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recurso, tendo os mesmos desistido expressamente. Tendo em vista a inabilitação das concorrentes a senhora pregoeira fez constar em ata que a referida Licitação estaria **Fracassada** Nada mais havendo a ser tratado a pregoeira, declarou encerrada a presente sessão, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes. Caucaia-CE, 11 de Março de 2020.

Claudia Bernarda Medeiros
Claudia Bernarda Medeiros
Pregoeira

Miqueias Pires de Sousa
Miqueias Pires de Sousa
Equipe de Apoio

Carolina Cordeiro Machado
Carolina Cordeiro Machado
Equipe de Apoio

Luiz Gustavo de Carvalho
ADP COMERCIO VAREJISTA DE
MERCADINHO E PAPELARIA LTDA
Luiz Gustavo de Carvalho
CPF 464.190.983-00

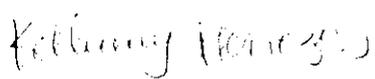
Francisca Kelliany da Silva Menezes
NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS – ME
Francisca Kelliany da Silva Menezes
CPF: 050.310.583-07

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

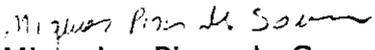
TERMO DE RENÚNCIA

A pessoa jurídica abaixo assinada, participante do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 - PP-CISVALE**, apto para o Certame, **DECLARA**, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, junto à Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, que **RENUNCIA** ao direito de recorrer da decisão emanada pela Pregoeira e equipe de pregão, abdicando, expressamente, ao direito e prazo recursal, segundo o art. 109, inciso I, letras a e b, concordando, conseqüentemente, com o resultado final do processo licitatório.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA
01	ADP COMERCIO VAREJISTA DE MERCADINHO E PAPELARIA LTDA Luiz Gustavo de Carvalho CNPJ N° 06.172.409/0002-52	
02	NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS - ME Francisca Kelliany da Silva Menezes CNPJ n° 21.588.014/0001-48	

CAUCAIA-CE, 11 de Março de 2020.


Cláudia Bernarda Medeiros
Pregoeira


Miqueias Pires de Sousa
Equipe de Apoio


Carolina Cordeiro Machado
Equipe de Apoio